



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 63/2025 .
PROCEDÊNCIA: Legislativa, Vereador Mano Gás.
ASSUNTO: “Dispõe sobre a criação do selo Empresa Amiga dos Autistas-TEA, no município de Uruguaiana e dá outras providências”.
RELATOR: Ver^a. Lilian Cuty

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 63/2025, de autoria do Vereador Mano Gás “Dispõe sobre a criação do selo Empresa Amiga dos Autistas-TEA, no município de Uruguaiana e dá outras providências”.


Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica. Ressalta-se também que acompanhando o art. 67 da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas à execução orçamentária dos entes públicos municipais.

PARECER

Analisando o presente verifica-se que o projeto de lei visa valorizar e incentivar a inclusão do cidadão com transtorno do espectro autista na sociedade, contemplando todas aquelas empresas que promoverem ações isoladas ou em parceria, onde o intuito seja o atendimento, a valorização e a inclusão de autistas.

Cabe salientar que em 2012, foi sancionada a Lei nº 12.764, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. A lei assegurou benefícios às pessoas com autismo nas áreas de saúde e educação, bem como reforçou direitos básicos, estabelecendo diretrizes para a atenção integral à pessoa com TEA.

Ressalta-se que o projeto de Lei não atinge de maneira negativa o orçamento Municipal, tendo como motivo explícito a busca por suporte legal, ao direito das pessoas com TEA, oferecendo políticas públicas de inserção ao mercado de trabalho, inclusive como aprendizes e o SELO EMPRESA AMIGA DAS PESSOAS COM TEA - .



Diante do importante contexto exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é FAVORÁVEL, à aprovação deste Projeto de Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE
URUGUAIANA
LEGISLATIVO ATUANTE, DEMOCRACIA FORTALECIDA!

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Sala das Comissões, em 04 de julho de 2025.

Ver.ª. Lilian Cuty
Relator

De acordo:

Contrário: